



27247870

08120.000822/2024-11

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

Av. Presidente Dutra nº 2701 – Centro, Agência Central dos Correios – Caixa Postal 521 - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
 Telefone: (69) 3533-8616 - <https://www.justica.gov.br>

PENITENCIÁRIA FEDERAL EM PORTO VELHO/SLC-PV

BR 364, Sítio Boa Esperança, Lote nº 13, Gleba nº 13 “A”, Porto Velho/RO, CEP 78900-000.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 08120.000822/2024-11

Torna-se público que a Penitenciária Federal em Porto Velho, por meio do Serviço de Licitações e Contratos (SLC-PV), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisições de 04 kits mobílias, brinquedos e materiais de leitura para acolhimento de visitantes com idade até 12 anos incompletos, bem como 04 caixas com tampas para a guarda do material para tender as necessidades da Penitenciária Federal em Porto Velho/RO, conforme DFD-BIB([26883145](#)).

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto:

3. QUANTIDADE DE MATERIAL A SER CONTRATADO.

Aquisição de 04 kits mobílias, brinquedos e materiais de leitura para acolhimento de visitantes com idade até 12 anos incompletos, bem como 04 caixas com tampas para a guarda do material.

O quantitativo necessário é descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO
Item 01	04 kits com mobílias, brinquedos e materiais de leitura e 04 caixas com tampas para a guarda e conservação dos kits.	08 unidades de cada. Observações: Sendo, 04 kits mobílias brinquedos e 04 caixas com tampas para a guarda e conservação dos kits.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Imediata

Item	Quantidades	Especificações sugeridas dos produtos
Item 01	04 kits unidades de cada	Mesinha infantil 04 kits:
04 kits mobílias contendo :	brinquedo/material	- Altura 55,00cm Largura 28,00cm Comprimento 85,50cm - Peso 6,77Kg - Peso Máximo Recomendável por Assento: 25 kg - Fabricação: Polipropileno Injetado - Faixa Etária Recomendável: +24 meses - Livre de Material Tóxico
Mesinha infantil	04 caixas com	Tapete infantil tipo tatame 04 kits:
Tapete infantil tipo tatame	tampas para a guarda e a conservação dos kits.	- Kit 4 Tapetes Tatames Coloridos eva 50 x 50 x 1cm 10mm com Borda - Os tapetes tatames são produzidos em eva de alta qualidade. - Ideal para diversas atividades em solo. - Perfeito encaixe. Ideal para Brinquedoteca, sala de ginástica, academia.
Bonecas		Bonecas 04 kits:
Panelinhas		- Conteúdo da Embalagem – 1 Boneca E Acessórios - Dimensões do Produto – 26,5cm (Altura Da Boneca) - Idade Sugerida – A Partir De 3 Anos - Dimensões da Embalagem – 27,9 X 12,7 X 9,5cm (AxLxC)
Feirinha		Panelinhas 04 kits:
Big engenheiro		- Inclui Painel de pressão, painel rasa com tampa, painel funda com tampa, caçarola com tampa, fogãozinho cartonado e 4 talheres típicos da cozinha - Desenvolve o senso de socialização, interação, imaginação e criatividade - Brinquedos que oferecem alegria para crianças
04 caixas com tampas:		Feirinha 04 kits:
para a guarda e conservação dos kits.		

		- Kit de frutas confeccionadas em plástico Acompanha 1 cesta com alças, 1 faca, 1 abacaxi, 1 banana, 1 caju, 1 goiaba, 1 limão, 1 maçã, 1 mamão, 1 manga, 1 melancia, 1 morango, 1 pera e 1 uva Frutas com velcro para "cortar. Big engenheiro 04 kits: - com 32 peças Central Pedagógica é confeccionado em espuma soft sanko, revestido em couro ecológico impermeável, impresso em policromia, costura dupla. - DIMENSÕES DO PRODUTO: Grande = 20 x 10 x 8,5 cm. Média = 10 x 10 x 8,5 cm. Idade Sugerida: Educação Infantil. Caixa Organizadora Plástico Transparente com tampa 04 unidades: <table><tr><td>Produto</td><td>Caixa Organizadora</td></tr><tr><td>Material</td><td>Plástico</td></tr><tr><td>Tipo de Material</td><td>Polipropileno</td></tr><tr><td>Cor</td><td>Transparente</td></tr><tr><td>Formato</td><td>Retangular</td></tr><tr><td>Tamanho da Caixa ou Cesto</td><td>Extra Grande: acima de 50 L</td></tr><tr><td>Capacidade</td><td>72,00 L</td></tr><tr><td>Altura</td><td>40,00 cm</td></tr><tr><td>Largura</td><td>44,50 cm</td></tr><tr><td>Comprimento</td><td>65,00 cm</td></tr><tr><td>Peso do Produto</td><td>2,18 Kg</td></tr><tr><td>Acompanha Tampa</td><td>Com Tampa</td></tr><tr><td>Material da Tampa</td><td>Plástico</td></tr><tr><td>Tonalidade da Tampa</td><td>Incolor</td></tr><tr><td>Acompanha Alças</td><td>Sim</td></tr><tr><td>Material da Alça</td><td>Plástico</td></tr><tr><td>Produto Infantil</td><td>Não</td></tr><tr><td>Tamanho</td><td>Extra Grande</td></tr><tr><td>Benefícios</td><td>Uso versátil; Alta capacidade; Visibilidade do interior</td></tr></table> É vedado/proibido que os produtos tenham: Brinquedos fabricados em madeira, com partes metálicas e/ou pontiagudas; Brinquedos que necessitem de pilhas para funcionamento; brinquedos que produzam ruídos; brinquedos que imitem "arminhas"; Massinha de modelar, tintas e/ou lápis de colorir; bonecos(as) com roupinhas em tecido, com cabelos ou brinquedos de pelúcia; Brinquedos com partes em tamanhos muito pequenos. São preferidos brinquedos e jogos educacionais.	Produto	Caixa Organizadora	Material	Plástico	Tipo de Material	Polipropileno	Cor	Transparente	Formato	Retangular	Tamanho da Caixa ou Cesto	Extra Grande: acima de 50 L	Capacidade	72,00 L	Altura	40,00 cm	Largura	44,50 cm	Comprimento	65,00 cm	Peso do Produto	2,18 Kg	Acompanha Tampa	Com Tampa	Material da Tampa	Plástico	Tonalidade da Tampa	Incolor	Acompanha Alças	Sim	Material da Alça	Plástico	Produto Infantil	Não	Tamanho	Extra Grande	Benefícios	Uso versátil; Alta capacidade; Visibilidade do interior
Produto	Caixa Organizadora																																							
Material	Plástico																																							
Tipo de Material	Polipropileno																																							
Cor	Transparente																																							
Formato	Retangular																																							
Tamanho da Caixa ou Cesto	Extra Grande: acima de 50 L																																							
Capacidade	72,00 L																																							
Altura	40,00 cm																																							
Largura	44,50 cm																																							
Comprimento	65,00 cm																																							
Peso do Produto	2,18 Kg																																							
Acompanha Tampa	Com Tampa																																							
Material da Tampa	Plástico																																							
Tonalidade da Tampa	Incolor																																							
Acompanha Alças	Sim																																							
Material da Alça	Plástico																																							
Produto Infantil	Não																																							
Tamanho	Extra Grande																																							
Benefícios	Uso versátil; Alta capacidade; Visibilidade do interior																																							
		Brinquedos inteiramente produzidos em plástico, borracha e/ou material flexível.																																						
		Preferível brinquedos com selo do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.																																						
	Compatibilidade	Até 12 anos incompletos.																																						
	ITENS INCLUSOS:																																							

1.3. **JUSTIFICATIVA:**

Considerando que a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) é responsável pelo Sistema Penitenciário Federal, cujos principais objetivos são o isolamento das lideranças do crime organizado, cumprimento rigoroso da Lei de Execução Penal e custódia de presos condenados e provisórios, bem como presos sujeitos ao regime disciplinar diferenciado;

Considerando que a visitação de crianças, filhos, enteados, sobrinhos e netos de pessoas privadas de liberdade é um direito assegurado no Art. 41 da Lei nº 7.210/84, chamada Lei de Execução Penal, que diz:

Art. 41 - Constituem direitos do preso:

X - Visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados;

Considerando que o direito de crianças e adolescentes à convivência com seus pais, com a garantia de visitas em situações que o pai ou a mãe que se encontre privado de liberdade foi preconizado na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, alterado pela aprovação da Lei nº 12.962/2014, que determina:

§ 4 o Será garantida a convivência da criança e do adolescente com a mãe ou o pai privado de liberdade, por meio de visitas periódicas promovidas pelo responsável ou, nas hipóteses de acolhimento institucional, pela entidade responsável, independentemente de autorização judicial. (Incluído pela Lei nº 12.962, de 2014);

Considerando que as visitas no Sistema Penitenciário Federal foram previstas pelo Decreto Nº 6.049, de 27 de fevereiro de 2007, transcrito a seguir:

Decreto Nº 6.049, de 27 de fevereiro de 2007

Art. 36. Ao preso condenado ou provisório incluso no Sistema Penitenciário Federal serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei.

Art. 37. Constituem direitos básicos e comuns dos presos condenados ou provisórios:

X - visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados;

Art. 91. As visitas têm a finalidade de preservar e estreitar as relações do preso com a sociedade, principalmente com sua família, parentes e companheiros.

Parágrafo único. O Departamento Penitenciário Nacional disporá sobre o procedimento de visitação.

Art. 92. O preso poderá receber visitas de parentes, do cônjuge ou do companheiro de comprovado vínculo afetivo, desde que devidamente autorizados.

§ 1º As visitas comuns poderão ser realizadas uma vez por semana, exceto em caso de proximidade de datas festivas, quando o número poderá ser maior, a critério do diretor do estabelecimento penal federal.

§ 2º O período de visitas é de três horas.

Considerando que a PORTARIA DISPF Nº 73, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023, que Institui os procedimentos de Visita aos Presos Custodiados no Sistema Penitenciário Federal, prevê:

Art. 2º A visita no Sistema Penitenciário Federal poderá ocorrer no parlatório e por meio virtual (Visita Virtual).

I - A visita no parlatório é aquela realizada de forma presencial, em que o preso e o(s) visitante(s) ficam separados por vidro, sem contato físico e comunicação por meio de interfone, com filmagens e gravações, em dias úteis e duração de até 3 (três) horas;

II - A visita por meio virtual (visita virtual) é aquela realizada a distância, em unidade da Defensoria Pública da União (DPU) ou em instituição pública autorizada e conveniada pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), por intermédio da Diretoria do Sistema Penitenciário Federal (DISPF), preferencialmente às sextas-feiras, com duração de 30 (trinta) minutos, mediante sistema de videoconferência específico ou link na plataforma *Microsoft Teams*, com filmagem, gravação e monitoramento, vedada sua realização em ambiente residencial, particular ou profissional.

§1 A visita virtual será agendada prioritariamente com a DPU e, caso não seja possível por indisponibilidade de horário ou em razão da distância do local de residência do(a) visitante, poderá ser realizada em instituição pública conveniada nos termos do inciso anterior.

§2 O preso em Regime Disciplinar Diferenciado (RDD) poderá receber visitas quinzenais em parlatório, com duração de 2 (duas) horas, ou virtual, com 30 (trinta) minutos.

§3 A Direção da Penitenciária Federal poderá, em ato motivado, estabelecer dias e duração das visitas diversos dos previstos nos incisos I e II do caput.

Considerando proporcionar um ambiente lúdico e agradável, acolhimento e bem-estar a crianças em visitas nos parlatórios da Penitenciária Federal em Porto Velho, disponibilizando mobília infantil, brinquedos educacionais e livros infantis.

Considerando que a PORTARIA DISPF Nº 73, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 prevê no art. 32:

Art. 32. Em se tratando de criança com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) ou pessoa com deficiência, a penitenciária poderá disponibilizar no parlatório, materiais de leitura, desenhos ou brinquedos para serem usados durante a visita.

Considerando que, no presente momento, a Penitenciária Federal em Porto Velho tem 32 (trinta e duas) crianças cadastradas para visitas, porém, esse número sofre alterações constantemente conforme inclusões e transferências de custodiados na Penitenciária Federal em Porto Velho;

Considerando que em diversas ocasiões, o tempo de espera e a ansiedade das crianças nos parlatórios foram motivos de pedidos para encerramento das visitas antes do término previsto de 03 horas de visitação;

Considerando o indispensável rigor dos critérios de segurança do Sistema Penitenciário Federal e, ao mesmo tempo, da necessidade de alguma iniciativa para mitigar o desconforto de crianças durante visitas nos parlatórios, foi pensada a adoção de mobília, brinquedos e materiais de leitura para acolhimento de visitantes com idade até 12 anos incompletos, bem como caixas com tampa para a guarda do material após as visitas;

Considerando que os materiais infantis deve ser adquiridos de modo a suprir as quatro vivências desta PFPV, a saber, 04 unidades de cada brinquedo ou material;

Considerando o DESPACHO Nº 2579/2023/DISPF/SENAPPEN ([24304429](#)) solicitando a implementação do referido projeto visando uniformidade de atendimento em todas as Unidades Prisionais Federais.

Diante do exposto, faz-se necessária a aquisição de mobília, brinquedos e materiais de leitura para acolhimento de visitantes com idade até 12 anos incompletos. A fim de subsidiar o setor responsável pela aquisição dos materiais, segue em anexo alguns exemplos de brinquedos ([26923450](#)), ([26923455](#)), ([26923459](#)), ([26923464](#)), ([26923467](#)), ([26923471](#)), ([26923478](#)).

1.4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

1.5. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

1.5.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

1.5.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.6.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.6.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.6.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.6.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1.6.5. sociedades cooperativas.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3. FASE DE LANCES

3.1. A fase de lances, no dia **02/04/2024** mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

3.2. A partir das **08h00min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

3.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 3.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5%.
- 3.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 3.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação

no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da **Lei nº 14.133**, de 2021.

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O procedimento será divulgado no **Comprasnet 4.0** e no *Portal Nacional de Contratações Públicas* - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação
- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação
- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação
- 8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso
- 8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.13. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.
- 8.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 8.14.2. ANEXO II - Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Thassio Costa de Oliveira, Agente Federal de Execução Penal**, em 19/03/2024, às 09:12, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ELTON CHARLES SOUSA DA SILVA, Agente Federal de Execução Penal**, em 21/03/2024, às 12:24, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27247870** e o código CRC **8C01B481**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. **Habilitação Jurídica:**

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1. **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. **OBJETO**

1.2. Aquisições de 04 kits mobílias, brinquedos e materiais de leitura para acolhimento de visitantes com idade até 12 anos incompletos, bem como 04 caixas com tampas para a guarda do material para tender as necessidades da Penitenciária Federal em Porto Velho/RO, conforme DFD-BIB([26883145](#))

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto:

	Item	Quantidades	Especificações sugeridas dos produtos																						
Item 01	04 kits mobílias contendo : Mesinha infantil Tapete infantil tipo tatame Bonecas Panelinhas Feirinha Big engenheiro 04 caixas com tampas: para a guarda e conservação dos kits.	04 kits unidades de cada brinquedo/material 04 caixas com tampas para a guarda e a conservação dos kits.	Mesinha infantil 04 kits: - Altura 55,00cm Largura 28,00cm Comprimento 85,50cm - Peso 6,77Kg - Peso Máximo Recomendável por Assento: 25 kg - Fabricação: Polipropileno Injetado - Faixa Etária Recomendável: +24 meses - Livre de Material Tóxico Tapete infantil tipo tatame 04 kits: - Kit 4 Tapetes Tatames Coloridos eva 50 x 50 x 1cm 10mm com Borda - Os tapetes tatames são produzidos em eva de alta qualidade. - Ideal para diversas atividades em solo. - Perfeito encaixe. Ideal para Brinquedoteca, sala de ginástica, academia. Bonecas 04 kits: - Conteúdo da Embalagem – 1 Boneca E Acessórios - Dimensões do Produto – 26,5cm (Altura Da Boneca) - Idade Sugerida – A Partir De 3 Anos - Dimensões da Embalagem – 27,9 X 12,7 X 9,5cm (AxLxC) Panelinhas 04 kits: - Inclui Painel de pressão, painela rasa com tampa, painela funda com tampa, caçarola com tampa, fogãozinho cartonado e 4 talheres típicos da cozinha - Desenvolve o senso de socialização, interação, imaginação e criatividade - Brinquedos que oferecem alegria para crianças Feirinha 04 kits: - Kit de frutas confeccionadas em plástico Acompanha 1 cesta com alças, 1 faca, 1 abacaxi, 1 banana, 1 caju, 1 goiaba, 1 limão, 1 maçã, 1 mamão, 1 manga, 1 melancia, 1 morango, 1 pera e 1 uva Frutas com velcro para "cortar. Big engenheiro 04 kits: - com 32 peças Central Pedagógica é confeccionado em espuma soft sanko, revestido em couro ecológico impermeável, impresso em policromia, costura dupla. - DIMENSÕES DO PRODUTO: Grande = 20 x 10 x 8,5 cm. Média = 10 x 10 x 8,5 cm. Idade Sugerida: Educação Infantil. Caixa Organizadora Plástico Transparente com tampa 04 unidades: <table><tr><td>Produto</td><td>Caixa Organizadora</td></tr><tr><td>Material</td><td>Plástico</td></tr><tr><td>Tipo de Material</td><td>Polipropileno</td></tr><tr><td>Cor</td><td>Transparente</td></tr><tr><td>Formato</td><td>Retangular</td></tr><tr><td>Tamanho da Caixa ou Cesto</td><td>Extra Grande: acima de 50 L</td></tr><tr><td>Capacidade</td><td>72,00 L</td></tr><tr><td>Altura</td><td>40,00 cm</td></tr><tr><td>Largura</td><td>44,50 cm</td></tr><tr><td>Comprimento</td><td>65,00 cm</td></tr><tr><td>Peso do Produto</td><td>2,18 Kg</td></tr></table>	Produto	Caixa Organizadora	Material	Plástico	Tipo de Material	Polipropileno	Cor	Transparente	Formato	Retangular	Tamanho da Caixa ou Cesto	Extra Grande: acima de 50 L	Capacidade	72,00 L	Altura	40,00 cm	Largura	44,50 cm	Comprimento	65,00 cm	Peso do Produto	2,18 Kg
Produto	Caixa Organizadora																								
Material	Plástico																								
Tipo de Material	Polipropileno																								
Cor	Transparente																								
Formato	Retangular																								
Tamanho da Caixa ou Cesto	Extra Grande: acima de 50 L																								
Capacidade	72,00 L																								
Altura	40,00 cm																								
Largura	44,50 cm																								
Comprimento	65,00 cm																								
Peso do Produto	2,18 Kg																								

			Acompanha Tampa Com Tampa Material da Tampa Plástico Tonalidade da Tampa Incolor Acompanha Alças Sim Material da Alça Plástico Produto Infantil Não Tamanho Extra Grande Benefícios Uso versátil; Alta capacidade; Visibilidade do interior
			É vedado/proibido que os produtos tenham: Brinquedos fabricados em madeira, com partes metálicas e/ou pontiagudas; Brinquedos que necessitem de pilhas para funcionamento; brinquedos que produzam ruídos; brinquedos que imitem "arminhas"; Massinha de modelar, tintas e/ou lápis de colorir; bonecos(as) com roupinhas em tecido, com cabelos ou brinquedos de pelúcia; Brinquedos com partes em tamanhos muito pequenos. São preferidos brinquedos e jogos educacionais.
			Brinquedos inteiramente produzidos em plástico, borracha e/ou material flexível.
			Preferível brinquedos com selo do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.
	Compatibilidade		Até 12 anos incompletos.
	ITENS INCLUSOS:		

1.4. **JUSTIFICATIVA:**

Considerando que a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) é responsável pelo Sistema Penitenciário Federal, cujos principais objetivos são o isolamento das lideranças do crime organizado, cumprimento rigoroso da Lei de Execução Penal e custódia de presos condenados e provisórios, bem como presos sujeitos ao regime disciplinar diferenciado;

Considerando que a visitação de crianças, filhos, enteados, sobrinhos e netos de pessoas privadas de liberdade é um direito assegurado no Art. 41 da Lei nº 7.210/84, chamada Lei de Execução Penal, que diz:

Art. 41 - Constituem direitos do preso:

X - Visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados;

Considerando que o direito de crianças e adolescentes à convivência com seus pais, com a garantia de visitas em situações que o pai ou a mãe que se encontre privado de liberdade foi preconizado na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, alterado pela aprovação da Lei nº 12.962/2014, que determina:

§ 4 o Será garantida a convivência da criança e do adolescente com a mãe ou o pai privado de liberdade, por meio de visitas periódicas promovidas pelo responsável ou, nas hipóteses de acolhimento institucional, pela entidade responsável, independentemente de autorização judicial. (Incluído pela Lei nº 12.962, de 2014);

Considerando que as visitas no Sistema Penitenciário Federal foram previstas pelo Decreto Nº 6.049, de 27 de fevereiro de 2007, transcrito a seguir:

Decreto Nº 6.049, de 27 de fevereiro de 2007

Art. 36. Ao preso condenado ou provisório incluso no Sistema Penitenciário Federal serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei.

Art. 37. Constituem direitos básicos e comuns dos presos condenados ou provisórios:

X - visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados;

Art. 91. As visitas têm a finalidade de preservar e estreitar as relações do preso com a sociedade, principalmente com sua família, parentes e companheiros.

Parágrafo único. O Departamento Penitenciário Nacional disporá sobre o procedimento de visitação.

Art. 92. O preso poderá receber visitas de parentes, do cônjuge ou do companheiro de comprovado vínculo afetivo, desde que devidamente autorizados.

§ 1 o As visitas comuns poderão ser realizadas uma vez por semana, exceto em caso de proximidade de datas festivas, quando o número poderá ser maior, a critério do diretor do estabelecimento penal federal.

§ 2o O período de visitas é de três horas.

Considerando que a PORTARIA DISPF Nº 73, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023, que Institui os procedimentos de Visita aos Presos Custodiados no Sistema Penitenciário Federal, prevê:

Art. 2º A visita no Sistema Penitenciário Federal poderá ocorrer no parlatório e por meio virtual (Visita Virtual).

I - A visita no parlatório é aquela realizada de forma presencial, em que o preso e o(s) visitante(s) ficam separados por vidro, sem contato físico e comunicação por meio de interfone, com filmagens e gravações, em dias úteis e duração de até 3 (três) horas;

II - A visita por meio virtual (visita virtual) é aquela realizada a distância, em unidade da Defensoria Pública da União (DPU) ou em instituição pública autorizada e conveniada pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), por intermédio da Diretoria do Sistema Penitenciário Federal (DISPF), preferencialmente às sextas-feiras, com duração de 30 (trinta) minutos, mediante sistema de videoconferência específico ou link na plataforma *Microsoft Teams*, com filmagem, gravação e monitoramento, vedada sua realização em ambiente residencial, particular ou profissional.

§1 A visita virtual será agendada prioritariamente com a DPU e, caso não seja possível por indisponibilidade de horário ou em razão da distância do local de residência do(a) visitante, poderá ser realizada em instituição pública conveniada nos termos do inciso anterior.

§2 O preso em Regime Disciplinar Diferenciado (RDD) poderá receber visitas quinzenais em parlatório, com duração de 2 (duas) horas, ou virtual, com 30 (trinta) minutos.

§3 A Direção da Penitenciária Federal poderá, em ato motivado, estabelecer dias e duração das visitas diversos dos previstos nos incisos I e II do caput.

Considerando proporcionar um ambiente lúdico e agradável, acolhimento e bem-estar a crianças em visitas nos parlatórios da Penitenciária Federal em Porto Velho, disponibilizando mobília infantil, brinquedos educacionais e livros infantis.

Considerando que a PORTARIA DISPF Nº 73, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 prevê no art. 32:

Art. 32. Em se tratando de criança com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) ou pessoa com deficiência, a penitenciária poderá disponibilizar no parlatório, materiais de leitura, desenhos ou brinquedos para serem usados durante a visita.

Considerando que, no presente momento, a Penitenciária Federal em Porto Velho tem 32 (trinta e duas) crianças cadastradas para visitas, porém, esse número sofre alterações constantemente conforme inclusões e transferências de custodiados na Penitenciária Federal em Porto Velho;

Considerando que em diversas ocasiões, o tempo de espera e a ansiedade das crianças nos parlatórios foram motivos de pedidos para encerramento das visitas antes do término previsto de 03 horas de visitação;

Considerando o indispensável rigor dos critérios de segurança do Sistema Penitenciário Federal e, ao mesmo tempo, da necessidade de alguma iniciativa para mitigar o desconforto de crianças durante visitas nos parlatórios, foi pensada a adoção de mobília, brinquedos e materiais de leitura para acolhimento de visitantes com idade até 12 anos incompletos, bem como caixas com tampa para a guarda do material após as visitas;

Considerando que os materiais infantis deve ser adquiridos de modo a suprir as quatro vivências desta PFPV, a saber, 04 unidades de cada brinquedo ou material;

Considerando o DESPACHO Nº 2579/2023/DISPF/SENAPPEN ([24304429](#)) solicitando a implementação do referido projeto visando uniformidade de atendimento em todas as Unidades Prisionais Federais.

Diante do exposto, faz-se necessária a aquisição de mobília, brinquedos e materiais de leitura para acolhimento de visitantes com idade até 12 anos incompletos. A fim de subsidiar o setor responsável pela aquisição dos materiais, segue em anexo alguns exemplos de brinquedos ([26923450](#)), ([26923455](#)), ([26923459](#)), ([26923464](#)), ([26923467](#)), ([26923471](#)), ([26923478](#)).

1.5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1.5.1. A empresa vencedora do certame entregará os bens no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho**, em remessa única na cidade de Porto Velho conforme endereço abaixo:

ENDEREÇO
Penitenciária Federal em Porto Velho/RO - localizada na BR 364, Sítio Boa Esperança, Lote nº 13, Gleba nº 13 "A", Porto Velho/RO, CEP 78900-000. Responsável: Chefe da Divisão Administrativa Telefone: (69) 3533-8616

1.5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1/4 (um quarto) do prazo total recomendado pelo fabricante.

1.5.3. Os bens deverão ser entregues no horário das 8h00min às 15h00min, nos dias úteis, sendo que aqueles que porventura não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente, deverão ser programados para outro horário, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da fiscalização, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

1.5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidade.

1.5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.6.1. São obrigações da Contratante:

1.6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

1.6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

1.6.1.3. **comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;**

1.6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

1.6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento e seus anexos;

1.6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1.6.3. Nos termos da Lei, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1.6.4. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

1.6.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.6.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

1.8. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

1.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.9.1. **A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:**

1.9.1.1. **efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste documento e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;**

1.9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

1.9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

1.9.1.7. A empresa fornecedora responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados diretamente à Penitenciária Federal em Porto Velho/RO ou a terceiros, que forem oriundos de seus empregados ou prepostos, tanto por ação quanto por omissão destes;

1.10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1.10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

1.11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1.11.1. Nos termos do Art. 117. **Lei nº 14.333**, de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei supracitada, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

1.11.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, como também será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de conformidade com os artigos. 119 e 120 da Lei nº 14.333, de 2021

1.11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§ 1º, Art. 117. **Lei nº 14.333**).

1.12. DO PAGAMENTO

1.12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

1.12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

1.12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

1.12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste documento.

1.12.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

1.12.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

1.12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

1.12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

1.12.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

1.12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.12.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1.12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anula = 6%

1.13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.13.1. Os recursos necessários para aquisição dos bens ou prestação dos serviços correrão à conta das dotações aprovadas no Orçamento Geral da União para o exercício 2023 (ou 2024), destinadas a Secretaria Nacional de Políticas Penais/MJSP e repassadas à Penitenciária Federal em Porto Velho/RO.

Porto Velho/RO, na data da assinatura.



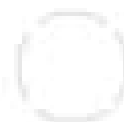
Big Engenheiro com 32 peças

Boneca Baby Alive Doce Bailarina Morena 26,5 cm, com Acessórios d
Hasbro, Multicor



Passe o mouse para ampliar a imagem

Crec Crec Feirinha Orgânica, Big Star, Frutas, origina



ESPORTES > PLAYGROUND > MESINHAS E CADEIRAS



♥ Favoritar < Compartilhar



Minhas Panelinhas - Big Star- Panelinhas De Brinquedos

★ ★ ★ ★ ★ [Faça a 1ª avaliação](#) [Faça a 1ª pergunta](#)

O único jogo de panelinhas com Panelinha de Pressão e utensílios! Panelinha de Pressão exclusiva igualzinha a da mamãe. As meninas vão preparar as mais saborosas brincadeiras. Dados Técnicos Produto atóxico contendo: 01 panela de pr...

[Mais informações](#)

[Conheça nossa política de troca](#)

Kit 4 Tapetes Tatames Coloridos EVA 50 x 50 x 1cm 10mm com Borda



Passe o mouse para ampliar a imagem

(desenho)

Contagem 4 Unidade
de unidades

avaliações de clientes
idas



Política de
devolução

oníveis em [mais opções](#)
podem não ser elegíveis

4 centímetros

Casa › Organização e Armazenamento › Caixas, Cestos e Baús



Caixa Organizadora Plástica de 30 Litros, Cor Cristal, Linha Radical Color, Ordene.

Visite a loja Ordene Br
4,6 1.041 avaliações de clientes | [Pesquisar nesta página](#)

Escolha da Amazon

Mais de 700compras no mês passado

-20% R\$ 44⁹⁰

De: R\$55,94



Pagamentos e
Segurança



Enviado pela
Amazon



Entrega
gratuita



Política de
devolução

Marca	Ordene Br
Cor	Cristal
Material	Plástico
Características especiais	Empilhável
Estilo	Organização